



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 6.162, DE 24 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Cultural e Beneficente de Cantores Santo Antônio no valor de R\$ 4.225,00.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Cultural e Beneficente de Cantores Santo Antônio, visando o repasse de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cultura – FUMDESC, no valor de R\$ 4.225,00 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.08.13.392.0185.2919.3.3.5.0.43.00.00.00.00-621.

Art. 3º O prazo do convênio é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,  
em 24 de julho de 2015.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.



LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal



VANDERBELI GRIEBELER  
Secretária-Geral

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**